

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023 ANEXO I

### MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **ORIENTAÇÕES INICIAIS:**

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído obrigatoriamente no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 3º Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO	
itinuados de condução de veículos	
Contratação:	
al Júnior ou substitua(o)(s) disignada(o)(s)	Unidade: COMAT
valho Filho ou substitua(o)(s) disignada(o)	Unidade: ASPLAN / SAO
ubstitua(o)(s) disignada(o)(s)	Unidade: NTI
o do Estudo Preliminar:	
Filho	Unidade: DG
los:	
Nome: Sergio Luiz Perini	Unidade: NTI
	Contratação: al Júnior ou substitua(o)(s) disignada(o)(s) valho Filho ou substitua(o)(s) disignada(o) ubstitua(o)(s) disignada(o)(s) o do Estudo Preliminar: Filho los:

Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Kátia de Barros Bomfim Santana	Unidade: NAF
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não de aplica	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: COMAT

# 1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

- i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).
- ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.

**Atenção**: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. OBJETO	
Natur	eza do objeto:	
X	1. Prestação de serviço	]
	2. Aquisição	
	3. Prestação de Serviço + Aquisição	
impos	ativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a sibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de e e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).	
Descri	ção sucinta do objeto:	
Servi	ços especializados e continuados de condução de veículos.	

### III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

### Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

Contratação de (8) oito postos de trabalho para a prestação de serviços de condução de veículos

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

- 1 Condução de veículo oficial de uso institucional à disposição da Presidência: 44 horas semanais;
- 2 Condução de veículo oficial de uso institucional à disposição da Vice-Presidência: 44 horas semanais;
- 3 Condução de veículo oficial de serviço à disposição de servidora(e)s para deslocamentos na Capital: 44 horas semanais;
- 4 Condução de veículo oficial de serviço à disposição de servidora(e)s para deslocamentos ao Interior do Estado:44 horas semanais;
- 5 Condução de veículo oficial de serviço à disposição da(o)s oficiala(i)s de justiça "ad hoc" no cumprimento de diligências: 44 horas semanais;
- 6 Condução de veículo oficial de serviço no transporte de materiais e equipamentos da Sede: 44 horas semanais;

- 7 Condução de veículo oficial de serviço no transporte de materiais e equipamentos das Zonas Eleitorais: 44 horas semanais;
- 8 Condução de veículo oficial de serviço no transporte de funcionária(o)s terceirizada(o)s na manutenção predial, de equipamentos e jardins das Zonas Eleitorais: 44 horas semanais;

### IV. JUSTIFICATIVA

### Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Dar continuidade na execução do serviço de transporte nas atividades judiciais e administrativas de forma segura e eficaz no cumprimento da missão institucional do TRE/SE.

### Histórico:

- 1. Não há histórico
- X 2. Há histórico
  - 2.1 Número do processo da contratação anterior: 0004704-49.2019.6.25.8000
  - 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Contrato 1/2014 com a empresa MANSEG Manutenção e Serviços Gerais Ltda. 28/01/14 a 27/01/19 e Contrato 4/2019 com a empresa MANSEG Manutenção e Serviços Gerais Ltda. 13/05/19 a 12/05/24.

### Origem da demanda da contratação:

- X 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
  - 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Ano:2024 e a Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.
  - 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

### Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

### Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

### Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- X 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
  - 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
  - 2.1 Justificar a exigência:
  - 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

### Subcontratação

- 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
  - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada

	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
Consc	órcio
X	Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
А со	ntratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:
	1. Sim
Х	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
	ssível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas usivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O pr	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
A co	ntratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legi	slação afeta à licitação
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)
Étec	cnicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Éec	onomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica

2. Não
2.1 Justificar:
3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?
1 Não se aplica
2. Não.
2.1 Justificar:
3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?
1. Não se aplica
2. Não
2.1 Justificar
3. Sim
Conclusão:
1. Não se aplica
2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos
técnicos, econômicos e de competitividade.
3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por
uma única empresa
3.1 Justificar:

	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A co	ntratação trata de prestação de serviços:
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Exist	e um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:
Χ	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual: 4/2019 com término em 12/05/2024
	2. Não
A nov	va contratação possui vigência superior a 12 meses?
Х	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3°, da Resolução TSE 23.234/2010 A adoção do prazo de 48 meses para a vigência da contratação propicia vantagem econômica na medida que contrato mais longos torna-se mais atrativo à(o)s licitantes com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para o Contratante.
	2. Não
	vo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação ratação anterior:
Х	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
Será MPD	utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – G)?
	1. Não
	1.1 Justificar:
Х	2. Sim

	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP): Ver Anexo III do Ato Convocatório.
Haver	』 rá possibilidade prorrogação do contrato?
	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
X	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP): A contratação visa manter de forma continuada o cumprimento das demandas deste Regional, evitando o comprometimento das atividades Administrativas e Judiciais.
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
<u> </u>	zo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?
X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legis	lação afeta à licitação
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
É tecr	nicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
X	2. Não
	3. Sim
É eco	nomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
X	2. Não
	3. Sim
Não h	á perda de escala ao dividir a solução?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Há o ı	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

/04/24, 08	SEI/TRE-SE - 1506014 - Estudo Técnico Preliminar - Portaria 331/2023
Х	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Conc	lusão:
X	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
	VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
A con obra?	tratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Form	a de Aferição/Medição do serviço:
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8°, caput e §1° da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN n° 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
Χ	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
	ário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º e inciso VI da IN 05/2017 - MP):
	1. Não se aplica
X	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente: Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE SE000003/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE/SE, com vigência no período de 1º/1/2023 a 31/12/2023.
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência: R\$ 1.925,00
	3.1 Justificar: É a única Convenção Coletiva de Trabalho encontrada em Sergipe registrada no ano de 2023 que contem a categoria de motorista.
Há pr	evisão de realização de horas suplementares?
X	1. Sim
	1.1 Justificar: Esporadicamente há necessidade de estender o horário em viagens ao interior do Estado, no atendimento à(o)s magistrada(o)s e prestação de serviços em plantões (sábados, domingos e feriados) determinados no calendário Eleitoral.
	2. Não

	VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A cor	A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim	
Х	2. Não	
Se fo	r registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se adra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes	
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa	
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo	
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração	
Será	possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?Disponibilização de	
	1. Sim	
	2. Não	
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral	
	4. Inclusão de outros órgãos.	
	4.1 Justificar:	

# VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Resultados Pretendidos: Dar continuidade na execução do serviço de transporte nas atividades judiciais e administrativas de forma segura e eficaz no cumprimento da missão institucional do TRE/SE. Análise de viabilidade e necessidade da contratação: X 1. Viável e necessária 2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
X 1. Não há	
2. Sim	
2.1 Detalhar:	

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO  Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):

- 2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
- 2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7°, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7°, § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 10,

quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUIZ PERINI**, **Técnica(o) Judiciária(o)**, em 15/03/2024, às 12:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Coordenador(a), em 15/03/2024, às 12:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, **Assessor(a)**, em 15/03/2024, às 12:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGIVALDO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção Substituto**, em 15/03/2024, às 13:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 01/04/2024, às 12:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1506014 e o código CRC E0F5C08E.

0001039-49.2024.6.25.8000 1506014v6